



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS
CONTRATO Nº 20180224

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010384	FRALDA GERIÁTRICA "P" - Marca.: DESCARPACK FRALDA GERIÁTRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRALDA GERIÁTRICA "P"	PACOTE	100,00	21,630	2.163,00
010403	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3" - Marca.: PROCARE	UNIDADE	500,00	13,670	6.835,00
010404	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3 1/2	UNIDADE	1.000,00	13,670	13.670,00
010415	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3" - Marca.: PROCARE AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3 1/2	UNIDADE	1.000,00	13,670	13.670,00
010440	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO - Marca.: DKT PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CAIXA COM 144	CAIXA	14,00	76,240	1.067,36
010442	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0 - Marca.: DESCARPACK	PAR	1.300,00	2,590	3.367,00
010442	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5 - Marca.: DESCARPACK	PAR	1.300,00	2,590	3.367,00
010623	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5	PAR	1.300,00	2,590	3.367,00
010716	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	20,00	16,780	335,60
010716	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	900,00	5,670	5.103,00
010729	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	600,00	1,740	1.044,00
010737	CATETER INTRAVENOSO Nº16 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	600,00	1,740	1.044,00
010743	CATETER INTRAVENOSO Nº18 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	3.800,00	1,740	6.612,00
010746	CATETER INTRAVENOSO Nº20 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	6.000,00	1,740	10.440,00
010751	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	6.000,00	1,740	10.440,00
010752	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.000,00	1,740	3.480,00
010758	CLAMP UMBILICAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	900,00	0,630	567,00
010771	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	500,00	2,030	1.015,00
010787	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	2,030	203,00
010789	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	2,030	203,00
010798	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	1,890	1.890,00
010899	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
010900	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
010903	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	2,030	203,00
011163	AGUA DESTILADA 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	7.000,00	0,330	2.310,00
011194	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	17.000,00	0,670	11.390,00
011197	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	11.000,00	0,770	8.470,00
011200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	17.000,00	0,900	15.300,00
011202	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	26.000,00	1,010	26.260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011261	PACK LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	420,00	26,000	10.920,00
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: DESCARPAC LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	26,000	7.800,00
011263	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	150,00	26,000	3.900,00
011270	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	124,00	9,500	1.178,00
011278	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
011279	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Marca.: MADSTERIO	ROLO	20,00	76,330	1.526,60
011281	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200 - Marca.: MADSTERIO	ROLO	20,00	197,880	3.957,60
011287	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300 - Marca.: MADSTERIO	ROLO	14,00	223,100	3.123,40
011288	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMIC	FRASCO	128,00	52,910	6.772,48
011292	ALGODÃO HIDROFILO - Marca.: NATHALYA	PACOTE	180,00	22,310	4.015,80
011293	ALGODÃO HIDROFILO PACOOTE COM 500G.				
011295	LAMINA DE BISTURI Nº23 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	65,00	63,050	4.098,25
011297	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011299	LAMINA DE BISTURI Nº24 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	70,00	63,050	4.413,50
011304	LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011308	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	0,330	1.320,00
011310	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	6.000,00	0,330	1.980,00
011312	SCALPE Nº23				
011313	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	300,00	0,330	99,00
011314	SCALPE Nº25				
011304	TORNEIRINHA 3 VIAS - Marca.: POLIMED	UNIDADE	6.000,00	2,610	15.660,00
011308	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	9.000,00	1,790	16.110,00
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM - Marca.: NISSER	ROLO	600,00	12,650	7.590,00
011311	KIT PARA PCU TAMANHO PEQUENO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	500,00	5,140	2.570,00
011312	KIT PARA PCU TAMANHO MÉDIO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	500,00	5,230	2.615,00
011444	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - Marca.: RIOQ	UNIDADE	904,00	2,420	2.187,68
011564	UIMICA ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSIOATIVOS				
012494	LAMINA DE BISTURI Nº21 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	5,00	63,050	315,25
012494	LAMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES. DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA) - Marca.: AGF	FOLHA	500,00	7,850	3.925,00
012813	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA) 25x30CM (10x12POL)				
012813	COLAR CERVICAL PP - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	3,00	42,190	126,57
012814	COLAR CERVICAL P - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	3,00	42,190	126,57
012815	COLAR CERVICAL M - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	3,00	42,190	126,57
012816	COLAR CERVICAL G - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	3,00	42,190	126,57
028011	ÁLCOOL 70%-1 LITRO - Marca.: JALLES MACHADO	FRASCO	350,00	9,250	3.237,50
028126	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID - Marca.: DE	CAIXA	350,00	15,000	5.250,00
028128	SCARPAC				
028128	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UNID - Marca.: DESC	CAIXA	500,00	15,000	7.500,00
028130	ARPAC				
028130	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID - Marca.: DESC	CAIXA	200,00	15,000	3.000,00
028131	ARPAC				
028131	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID - Marca.: DESC	CAIXA	400,00	15,000	6.000,00
028132	ARPAC				
028132	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID - Marca.: DES	CAIXA	600,00	15,000	9.000,00
028134	CARPAC				
028134	ALMOTOLIA 250 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	20,00	3,730	74,60
028135	ALMOTOLIA 500 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	30,00	3,730	111,90
028136	ATADURA DE CREPE 9 FIOS /1,8 M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	450,00	10,710	4.819,50
028137	1,8 M X 10 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028137	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8 M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	300,00	15,220	4.566,00
028138	1,8 M X 15 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028138	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	450,00	17,730	7.978,50
028139	1,8M X 20 CM - PACOTE C/12 UNIDADE				
028139	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	2.600,00	2,470	6.422,00
028141	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO - Marca.: RIOQUIM	FRASCO	176,00	52,910	9.312,16
028146	COLETOR UNIVERSAL 50 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	13.000,00	0,480	6.240,00
028147	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS - Marca.: ADREONI	PACOTE	1.000,00	17,600	17.600,00
028147	7,5X7,5-PCT C/500 UND				
028149	FITA MICROPÓRIO - Marca.: NISSER	ROLO	400,00	6,010	2.404,00
028154	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT - Marca.: CARBOGEL	FRASCO	60,00	38,800	2.328,00
028155	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LT - Marca.: CARBOGEL	GALÃO	40,00	59,170	2.366,80
028156	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6,5-PAR - Marca.: DESCARPAC	PAR	1.200,00	2,590	3.108,00
028157	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0-PAR - Marca.: DESCARPAC	PAR	600,00	2,590	1.554,00
028158	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,5-PAR - Marca.: DESCARPAC	PAR	400,00	2,590	1.036,00
028159	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO:PP - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	420,00	26,000	10.920,00
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	150,00	16,190	2.428,50
028162	SWAB PCT C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	15,00	48,500	727,50
028165	TOUCA DESCARTÁVEL PCT-100 UND - Marca.: DESCARPAC	PACOTE	250,00	13,960	3.490,00
028179	SONDA FOLEY Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	80,00	4,800	384,00
028180	SONDA FOLEY Nº14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	700,00	4,800	3.360,00
028181	SONDA FOLEY Nº16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	700,00	4,800	3.360,00
028185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	1,940	194,00
028186	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE) - Marca.: G-TECH	UNIDADE	4,00	91,560	366,24
028186	FREE				
028188	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO - Marca.:	UNIDADE	1,00	324,950	324,95
028188	MEDICART				
028189	ESFIGMOMANOMETRO (C/ ESTETOSCOPIO) - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	20,00	131,920	2.638,40
028191	ADULTO				
028191	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	2,00	45,590	91,18



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADULTO			
028192	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL - Marca.: PRO	UNIDADE	2,00
028204	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND - Marca.: REAL MI	PACOTE	190,00
028205	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO - Marca.: EAMA	UNIDADE	1.500,00
028206	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - Marca.: EMBRAME	UNIDADE	1.500,00
028207	EQUIPO MICROGOTAS - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.300,00
028208	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00
028209	FIO GUIAP/INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00
028210	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M - Marca.: MISSNER	UNIDADE	200,00
028212	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML - Marca.: KOLPLAST	FRASCO	10,00
028213	FORMOL 10% LT - Marca.: DGL	FRASCO	5,00
028214	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº95CX C/25 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	30,00
028217	ROLO DE CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT C/10 UND - Marca.: TECNIL	PACOTE	10,00
028226	COLAR CERVICAL EG - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	3,00
028231	DRYSTARD 2B (DRY MEDICAL FILM-AGFA) - Marca.: AGFA TAMANHO:20X25(8X10 POL)	FOLHA	500,00
028233	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDIDA:10X500 - Marca.: MADSTER	ROLO	14,00
028234	PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE VIDEO SUPERULSTAR 110-S - Marca.: MADSTERIO	UNIDADE	50,00
028240	FIO CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND - M arca.: TECHINOFIO	UNIDADE	30,00
028241	FIO CATGUT CROMADO Nº2 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND - M arca.: TECHINOFIO	UNIDADE	30,00
028243	FIO CATGUT SIMPLES Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND - M arca.: TECHINOFIO	UNIDADE	30,00
028244	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	50,00
028246	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 30MM CX C/24 UND - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	15,00
028247	FIO NYLON Nº3.0 C/AGULHA 30MM CX C/ 24 UND - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	40,00
028248	FIO NYLON Nº4.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	15,00
028249	FIO NYLON Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	15,00
028250	FIO POLIGLACTINA Nº1 C/AGULHA 5MM CX C/24 UND - Marc a.: TECHINOFIO	UNIDADE	5,00
028251	FIO POLIGLACTINA Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND - M arca.: TECHINOFIO	UNIDADE	5,00
028253	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	100,00
028254	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	100,00
028255	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	100,00
028261	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULIN A 1 ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	5.000,00
028263	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR - Marca.: G-TCHE	CAIXA	30,00
028730	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	180,00
028734	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - Marca.: BIODECART	CAIXA	4,00
028735	13 LITROS - CX C/ 20 UNID	CAIXA	8,00
028736	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND - Marca.: BIODECART	CAIXA	326,890
028737	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS. - Marca.: LABOR IMP	CAIXA	3,00
028738	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	40,00
028740	IODOPOLVIDINE DERGERMANTE-1LT - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	40,00
028741	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	10,00
028742	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	10,00
028743	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	10,00
028743	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)CX C/50 UND - Marca.: ON CALL PLUS	CAIXA	30,00

VALOR GLOBAL R\$ 478.331,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 478.331,53 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 02 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 334.861,33, Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 143.470,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Outubro de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____